



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, quinta-feira, 7 de abril de 2022 - Ano - XI - Número 62.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Carla Cintia Santillo
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita
Helder Valin Barbosa

Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões	1
Tribunal Pleno	1
Resolução	1

Decisões
Tribunal Pleno
Resolução

[Processo - 202200047000630/019-01](https://www.tce.go.gov.br/processo/202200047000630/019-01)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 8/2022

Regulamenta no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás as atividades de segurança institucional a cargo da Assistência Policial Militar (Plano de Segurança Institucional).

Considerando a necessidade de prover a segurança institucional do Tribunal de Contas do Estado de Goiás com metas e ações voltadas à segurança dos recursos humanos, do material, das instalações físicas e da informação;

Considerando que compete ao Assistente Policial Militar o assessoramento ao Presidente e membros do Tribunal de Contas nas ações de Segurança Orgânica; Considerando a necessidade de garantir as condições necessárias para o pleno exercício das atividades desenvolvidas por este Tribunal de Contas, seus Membros e Servidores;

Considerando que a atividade de segurança institucional será desenvolvida no âmbito do Tribunal de Contas pela Assistência Policial Militar,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Seção I

Dos Princípios

Art. 1º A atividade de segurança institucional será desenvolvida no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás com a observância, entre outros, dos seguintes princípios:

I - Proteção aos direitos fundamentais e respeito aos princípios constitucionais da atividade administrativa;

II - Orientação de suas práticas pela ética profissional e pelos valores fundamentais do Estado Democrático de Direito;

III - Atuação preventiva e proativa, de modo a possibilitar antecipação às ameaças e ações hostis e sua neutralização;

IV - Profissionalização e caráter perene da atividade, inclusive com conexão com outras áreas internas para proteção integral da Instituição e de seus integrantes;

V - Integração com outros órgãos essenciais à atividade de segurança institucional;

VI - Orientação da atividade às ameaças reais ou potenciais à Instituição, a seus membros e servidores, inclusive no que tange aos efeitos de acidentes naturais;

VII - Salvaguarda da imagem da Institucional, evitando sua exposição e exploração negativas.

Seção II

Das Medidas de Segurança Institucional

Art. 2º A segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição, membros e servidores, inclusive à imagem e reputação.

§ 1º As medidas a que se reporta o caput compreendem a segurança orgânica e a segurança ativa.

§ 2º A segurança orgânica é composta pelos seguintes grupos de medidas:

I - Segurança de pessoas;

II - Segurança do material;

III - Segurança das áreas e instalações;

IV - Segurança da informação.

§ 3º A segurança ativa compreende ações de caráter proativo e medidas de contrassabotagem, contraespionagem, contra crime organizado e contrapropaganda.

Subseção I

Da Segurança de Pessoas

Art. 3º A segurança de pessoas compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger a integridade física e moral de membros, de servidores e de seus respectivos familiares em face dos riscos, concretos ou potenciais, decorrentes do desempenho das funções institucionais.

§ 1º A segurança de pessoas, entre outras ações, abrange as operações de segurança, atividades planejadas e coordenadas, com emprego de pessoal, material, armamento e equipamento especializado e subsidiadas por conhecimento de inteligência a respeito da situação.

§ 2º A segurança de pessoas será realizada por Policiais Militares lotados na Assistência

Policial Militar do Tribunal de Contas do Estado.

Subseção II

Da Segurança de Material

Art. 4º A segurança de material compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger o patrimônio físico, bens móveis e imóveis, pertencente ao Tribunal de Contas.

Subseção III

Da Segurança de Áreas e Instalações

Art. 5º A segurança de áreas e instalações compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger o espaço físico do Tribunal de Contas, ou onde se realizam atividades de interesse da Instituição, bem como seus perímetros, com a finalidade de salvaguardá-las.

§ 1º As áreas e instalações que abriguem informações sensíveis ou sigilosas e as consideradas vitais para o pleno funcionamento da Instituição serão objeto de especial proteção.

§ 2º O Tribunal de Contas, através da Presidência, poderá expedir atos para restringir o ingresso e a permanência de pessoas em suas áreas e instalações, desde que justificadamente, e em especial de pessoas armadas.

Art. 6º Os sistemas de videomonitoramento e alarme deverão ser compostos de sensores de presença e câmeras instaladas em todas as áreas comuns, além de outros aparelhos destinados a promover a segurança e a ordem, todos controlados por uma Central de Monitoramento.

Parágrafo único. O sistema de videomonitoramento é de responsabilidade da Assistência Policial Militar em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 7º As imagens do sistema de videomonitoramento só poderão ser acessadas, ou mesmo copiadas, para fins cíveis, penais e/ou administrativos, em consonância com a Lei 13.709/18, quando, de modo formal e motivado, forem solicitadas pela parte interessada ao Assessor Policial Militar do Tribunal de Contas.

Art. 8º O sistema de controle de acesso de pessoas na sede administrativa do Tribunal de Contas abrangerá a identificação, o destino, o registro de entrada e saída e o uso de adesivo ou crachá de identificação, além dos seguintes dispositivos físicos e eletrônicos:

I - Pórticos detectores de metais;

II - Detectores de metais portáteis;

III - Catracas;

IV - Circuito fechado de televisão (CFTV);

V - Equipamentos de raios x;

VI - Cofre para guarda de armas;

Art. 9º Para o acesso as dependências do Tribunal de Contas, o visitante ou prestador de serviço, deverá ser identificado mediante apresentação de documento de identidade com foto:

§ 1º O visitante será identificado na recepção, onde receberá o adesivo ou crachá específico (visitante), que deverá ser utilizado de forma visível, acima da linha da cintura do vestuário, e devolvido na saída.

§ 2º A perda, por qualquer motivo, do adesivo ou do crachá de identificação, deverá ser registrada na recepção para fins de controle e providências de mister.

§ 3º O acesso de servidor na sede administrativa do Tribunal de Contas, fora do seu horário de trabalho ou nos finais de semana, feriados e recesso institucional, somente será permitido mediante prévia comunicação escrita da chefia imediata à Assistência Policial Militar.

§ 4º Nas pessoas portadores de marca-passos, comprovada tal situação por documento previamente apresentado na recepção, e os portadores de necessidades especiais, a inspeção pessoal deverá ser feita por meio de detector de metal portátil.

Parágrafo único. A identificação dos servidores será realizada por via de biometria, crachá, ou terminal de reconhecimento facial.

Art. 10 Com fulcro na prevenção da segurança fica vedado o ingresso nas dependências do Tribunal de Contas de pessoa que:

I - Porte bagagens que possam criar suspeição sobre seu conteúdo, tais como malas, bolsas de viagens ou sacolas de grande volume;

II - Venha praticar comércio e propaganda em qualquer de suas formas, inclusive para angariar donativos e congêneres, ficando a fiscalização sob responsabilidade da Assistência Policial Militar;

III - Venha prestar serviços autônomos que não estejam vinculados a contrato ou convênio firmado pelo Tribunal de Contas;

IV - Porte armas de qualquer natureza, ou quaisquer outros materiais capazes de causar danos, com exceção do disposto no art. 11;

V - Porte de capacetes e roupas de motociclistas que dificultem a identificação individual;

VI - Apresente indícios de embriaguez ou de efeitos de substância entorpecente;

VII - Traje vestimentas inadequadas (calção, bermudões, short, camiseta regata,

minissaia, blusa com decote acentuado, chapéus e bonés), exceto em casos de urgência ou de impossibilidade financeira do visitante de vestir-se de outro modo;

VIII - Esteja acompanhada de animais, exceto de cão-guia, que estiver em auxílio à pessoa com deficiência física ou sensorial, devendo, contudo, apresentar licença ou carteira de identificação do cão-guia, acompanhada de carteira de vacinação ou outro documento previsto em lei ou regulamento específico.

Parágrafo único. Os objetos citados no inciso I deste artigo passarão, em local apropriado, por acurada revista pela Assessoria Policial Militar do Tribunal de Contas.

Art. 11 Observada a legislação de regência (Lei Federal n. 10.826/03), poderão portar armas de fogo no interior da sede administrativa do Tribunal de Contas, e previamente identificados pela Assessoria Policial Militar:

I - Magistrados e promotores de justiça;

II - Militares das Forças Armadas e policiais federais, Civis, Militares, Penais e GCM;

III - policiais militares integrantes da Assessoria Policial Militar;

IV - Profissionais de segurança dos demais órgãos públicos, quando em serviço de escolta e segurança de autoridades dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo;

V - Profissionais de segurança de escolta de empresas de transporte de valores.

§ 1º Deverão entregar suas armas de fogo à Assessoria Policial Militar, enquanto permanecerem nas dependências do Tribunal de Contas, aqueles que não se enquadrarem nas hipóteses previstas neste artigo.

Art. 12 Para garantir a segurança, a ordem e a integridade patrimonial e física do Tribunal de Contas, de seus membros, de servidores, de autoridades, de colaboradores, de terceirizados, de prestadores de serviço e de visitantes, serão adotadas as seguintes providências:

I - Todos os visitantes que ingressarem nas dependências do Tribunal de Contas deverão passar pelo pórtico detector de metais, e seus pertences pelo equipamento de Raios-X, sem prejuízo de busca pessoal a ser realizada pelos Policiais Militares da Assessoria Policial Militar;

II - Os profissionais de serviço de entrega de qualquer natureza terão seu acesso restrito à recepção do Tribunal de Contas, salvo quando acompanhados até o departamento destinatário.

Art. 13 O Núcleo de Prevenção e de Combate a Incêndio - NPCI será composto por servidores do Tribunal de Contas, com conhecimento na área de prevenção e de combate de incêndio.

Parágrafo único. Incumbe ao Núcleo de Prevenção e de Combate a Incêndio:

I - Executar as ações de prevenção e de combate de incêndio no âmbito da Instituição;

II - Orientar os integrantes da Instituição quanto a observância das normas de segurança no ambiente de trabalho;

III - Avaliar os procedimentos de aquisição de bens e a contratação de serviços que envolvam riscos à segurança com vista ao cumprimento de normas pertinentes;

IV - Realizar levantamentos técnicos dos riscos existentes na Instituição e adotar as medidas necessárias para a prevenção de danos à saúde e de acidentes;

V - Elaborar planos de inspeção e de manutenção dos equipamentos de combate a incêndio no âmbito da Instituição;

VI - Intermediar junto ao Corpo de Bombeiros Militar a expedição dos certificados de conformidade anuais;

VII - Elaborar planos de treinamento e de exercícios simulados de socorros de urgência e de combate a incêndio e abandono de área aos integrantes da Instituição;

VIII - Elaborar planos de controle de pânico e de abandono de áreas em situações de sinistro ou risco.

Art. 14 O acesso ao estacionamento da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado será assim distribuído:

§ 1º O acesso ao estacionamento do Subsolo II será restrito aos Conselheiros e demais autoridades por eles autorizadas;

§ 2º O Acesso ao estacionamento do Subsolo I será restrito aos Auditores, membros do Ministério Público de Contas, servidores autorizados pela Secretaria de Administração do Tribunal de Contas e Autoridades;

§ 3º O Acesso ao estacionamento externo será restrito a servidores e visitantes;

§ 4º O controle, a fiscalização e o acesso ao estacionamento do Tribunal de Contas ficará a cargo da Assessoria Policial Militar;

§ 5º As vagas do estacionamento destinadas à idosos, gestantes e PNE, serão exclusivas, devendo o usuário portar a devida autorização.

Art. 15 Durante os eventos realizados nas dependências da sede administrativa do Tribunal de Contas, ficarão sujeitos ao uso

de instrumento de identificação específico, os participantes do evento e os prestadores de serviço que nele trabalharem.

§ 1º A entidade promotora deverá previamente encaminhar à Assessoria Policial Militar do Tribunal de Contas a relação detalhada das pessoas envolvidas no evento, com nome, cargo ou função, matrícula, número da carteira de identidade e, ainda, dados dos órgãos e das empresas participantes, bem como a identificação das placas e modelos dos veículos utilizados.

§ 2º A cobertura jornalística de atividades e eventos desenvolvidos nas dependências do Tribunal de Contas será feita por profissionais da área de imprensa, devidamente credenciados pela Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas, que cientificará previamente a Assessoria Policial Militar das ações que se fizerem necessárias.

§ 3º Os profissionais de imprensa em serviço, não credenciados, poderão ter acesso às dependências do Tribunal de Contas mediante autorização prévia da Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas.

Art. 16 As vias de circulação dos estacionamentos internos e externos do Tribunal de Contas estão sob a responsabilidade da Assessoria Policial Militar, e são regidas, no que couber, pelo Código de Trânsito Brasileiro, respondendo os usuários pelas infrações cometidas, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único. É vedada a permanência de qualquer veículo particular nos estacionamentos do Tribunal de Contas fora do horário de expediente, salvo com a devida comunicação e autorização prévia da Secretaria Administrativa.

Subseção IV

Da Segurança da Informação

Art. 17 A segurança da informação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger dados e informações sensíveis ou sigilosas, cujo acesso ou divulgação não autorizados possa acarretar prejuízos de qualquer natureza ao Tribunal de Contas ou proporcionar vantagem a atores antagônicos.

§ 1º A segurança da informação visa garantir a integridade, o sigilo, a autenticidade, a disponibilidade, o não repúdio e a atualidade do dado, informação ou conhecimento.

§ 2º A segurança da informação, pela sua relevância e complexidade, desdobra-se nos seguintes subgrupos:

I - Segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;

II - Segurança da informação de pessoas;

III - Segurança da informação na documentação; e

IV - Segurança da informação nas áreas e instalações.

§ 3º As especificidades de Segurança da Informação para cada subgrupo do art. 17 § 2º, serão tratados em normativo do Sistema de Gestão da Segurança da Informação implantado pela ISO 27.001 no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Seção III

Das Medidas de Segurança Ativa

Art. 18 A contrassabotagem compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações intencionais contra material, áreas ou instalações da Instituição que possam causar interrupção de suas atividades e/ou impacto físico direto e psicológico indireto sobre seus integrantes.

Art. 19 A contraespionagem compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas e dissimuladas de busca de informações sensíveis ou sigilosas.

Art. 20 O contra crime organizado compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas de qualquer natureza contra a Instituição e seus integrantes, oriundas de organizações criminosas.

Art. 21 A contrapropaganda compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de abusos, desinformações e publicidade enganosa de qualquer natureza contra a Instituição.

Seção IV

Da Gestão de Risco

Art. 22 A Instituição deverá adotar as medidas necessárias para que os riscos sejam identificados, analisados, avaliados, tratados e monitorados de modo dinâmico, permanente, profissional e proativo.

§ 1º A gestão de riscos deverá preceder o processo de planejamento, estratégico e tático da Instituição e de tomada de decisões, inclusive orientando a operacionalização de controles, o planejamento de contingência e o controle de danos.

§ 2º A Instituição deverá conduzir o processo de avaliação de risco para determinar suas necessidades de proteção, para monitorar as situações de risco e para acompanhar a evolução de ameaças,

procedendo, sempre que preciso, às modificações para ajustar as medidas de proteção, sem prejuízo de obrigatória reavaliação a cada seis meses.

§ 3º Os critérios utilizados na gestão de riscos devem ser adequados e específicos às características e peculiaridades dos setores da Instituição.

Subseção I

Do Planejamento de Contingência e do Controle de Danos

Art. 23 A Instituição deverá adotar e implementar um planejamento de contingência e controle de danos.

§1º O planejamento de contingência compreende a previsão de técnicas, inclusive de recuperação, e procedimentos alternativos a serem adotados para efetivar processos que tenham sido interrompidos ou que tenham perdido sua eficácia.

§2º O controle de danos compreende uma série de medidas que visam avaliar a gravidade de um dano decorrente de um incidente, o comprometimento dos ativos da Instituição e as suas consequências, incluindo a imagem institucional.

§3º O planejamento de contingência e o controle de danos devem ser desencadeados simultaneamente, em caso de incidentes, pelos responsáveis previamente definidos.

§4º O planejamento de contingência e o controle de danos devem ser setoriais, exequíveis, testados e avaliados periodicamente.

§5º Cada ramo de atividade do Tribunal de Contas deverá manter um responsável no gerenciamento de incidentes.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR

Seção I

Da competência

Art. 24 Compete a Assistência Policial Militar no Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

I - Executar e controlar as atividades de segurança institucional do Tribunal de Contas, obedecidas as diretrizes previamente definidas pela sua Presidência;

II - Supervisionar a execução do Plano de Segurança Institucional;

III - Elaborar plano de proteção e assistência dos membros em situação de risco em razão do exercício funcional;

IV - Analisar os pedidos de proteção pessoal formulados junto à Presidência do Tribunal de Contas;

V - Executar as medidas de segurança de proteção de membros em situação de risco

em razão do exercício funcional que se revelem necessárias;

VI - Estabelecer um plantão de 24 horas para o atendimento em situações de emergência, envolvendo a segurança institucional e a segurança de pessoas;

VII - Promover o desenvolvimento e o aprimoramento técnico dos recursos humanos empregados nas ações de Segurança Institucional do Tribunal de Contas;

VIII - Manter intercâmbio com órgãos e entidades, públicos ou privados, visando o cumprimento de suas atribuições;

IX - Realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da Segurança Institucional no âmbito do Tribunal de Contas;

X - Participar e/ou promover, a elaboração de projetos que envolvam construção, prestação de serviço e aquisição de equipamentos, que tenham relação com a segurança física, patrimonial e pessoal de membros e servidores.

XI - Zelar para que sejam rigorosamente observadas as normas gerais de operação e segurança no âmbito do Tribunal de Contas.

Seção II

Da estrutura e da composição

Art. 25 A Assistência Policial Militar será composta da seguinte estrutura organizacional:

I - Comando;

II - Subcomando;

III - Seção de Prospecção e Análise;

IV - Seção Operacional;

V - Seção Administrativa.

Subseção I

Do Comando

Art. 26 O Comando da Assistência Policial Militar será exercido por Oficial Superior da Polícia Militar do quadro QOPM.

Art. 27 Compete ao Comandante da Assistência Policial Militar:

I - Coordenar as atividades desenvolvidas pela Assistência Policial Militar;

II - Prestar assessoramento de natureza Policial Militar e de segurança ao Presidente do Tribunal de Contas;

III - Elaborar e propor ao Presidente do Tribunal de Contas o plano de segurança orgânica, destinado a atender aos objetivos de segurança institucional, e a melhorar o desempenho das atividades desenvolvidas pela Assistência Policial Militar;

IV - Difundir a cultura de segurança orgânica aos membros e servidores da Instituição;

V - Coordenar e supervisionar a execução do plano de segurança institucional;

VI - Assessorar o Presidente do Tribunal de Contas acerca do início e do término das ações de Segurança Ativa Aproximada, nos casos de ameaça real ou potencial aos membros do Tribunal de Contas;

VII - Acompanhar o desenvolvimento das ações de Segurança Ativa Aproximada deliberadas aos membros do Tribunal de Contas;

VIII - Solicitar cursos, treinamentos e estágios para os integrantes da Assistência Policial Militar;

Subseção II

Do Subcomando

Art. 28 O Subcomando será exercido por Oficial Superior, de patente inferior ao Comandante, ou por Oficial intermediário da Polícia Militar do quadro QOPM, ao qual compete:

I - Substituir o Comandante em sua ausência ou durante os afastamentos e impedimentos;

II - Executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Comandante da Assistência Policial Militar;

Subseção III

Da Seção de Prospecção e Análise

Art. 29 A Seção de Prospecção e Análise será chefiada por Oficial Superior, de patente inferior ao Comandante, ou por Oficial intermediário da Polícia Militar, e terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Núcleo de Segurança Orgânica;

II - Núcleo de Análise e Gestão de Riscos;

III - Núcleo de Segurança Aproximada.

Art. 30 Compete à Seção de Prospecção e Análise:

I - Planejar e executar a segurança de membros e seus respectivos familiares em situação de risco (ameaça e outros), em decorrência do exercício funcional;

II - Sugerir atos normativos específicos acerca de procedimentos e ações de proteção pessoal em favor de membros e familiares que possam fomentar a prevenção ou reação em situação de risco;

III - Planejar e executar os procedimentos necessários para que os riscos a que estejam submetidos os membros e seus familiares, em razão do exercício funcional, sejam identificados, analisados, mensurados, tratados e monitorados;

IV - Análise sobre a segurança nos recursos humanos, objetivando aprimorar a Segurança Institucional;

V - Planejar e executar a segurança de membros e servidores em grandes eventos no Tribunal de Contas;

VI - Zelar pela segurança pessoal do Presidente, quando solicitado, adotando ou

recomendando providências adequadas e pertinentes.

VII - Executar e supervisionar as ações de Segurança Orgânica de modo preventivo, com foco nos segmentos dos recursos humanos, material, áreas e instalações, documentação e das comunicações e meios telemáticos de informação;

VIII - Elaborar análises de vulnerabilidades e riscos da sede administrativa do Tribunal de Contas e/ou na residência dos membros e servidores em situação de ameaça, com o fito de identificar e mitigar possíveis fatores geradores de risco;

IX - Fomentar e difundir a cultura de Segurança Orgânica no âmbito da Instituição;

X - Identificar pontos sensíveis dentro da Instituição, apresentando sugestões com foco nos segmentos dos recursos humanos, material, áreas e instalações, documentação e das comunicações e meios telemáticos de informação;

XI - Realizar varreduras eletrônicas e inspeções ambientais de segurança de modo a identificar e neutralizar dispositivos eletrônicos maliciosos voltados à captura de sons, imagens ou escutas telefônicas no âmbito da instituição;

XII - Realizar estudos e pesquisas para o aprimoramento das atividades de segurança orgânica.

Subseção IV

Da Seção Operacional

Art. 31 Será chefiada por Oficial Intermediário ou Oficial Subalterno.

Art. 32 Responsável pelo planejamento, orientação, coordenação e avaliação das diretrizes operacionais.

Subseção V

Da Seção Administrativa

Art. 33 Será chefiada por Oficial Intermediário ou Oficial Subalterno.

Art. 34 Responsável pela gestão de recursos humanos da assistência policial militar, do protocolo de entrada e saída de documentos e arquivo, bem como do controle de material carga e controle de combustível.

Art. 35 Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Presentes os Conselheiros: Edson José Ferrari (Presidente), Helder Valin Barbosa (Relator), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Carla Cintia Santillo, Kennedy de Sousa Trindade, Celmar Rech e Saulo Marques Mesquita. Representante do Ministério Público de Contas: Maísa de Castro Sousa. Sessão

Plenária Extraordinária Nº 8/2022 (Virtual). Resolução Administrativa aprovada em: 31/03/2022.

[Processo - 202200047000247/019-01](#)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 7/2022

Dispõe sobre a primeira revisão do Plano Estratégico 2021-2030 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 10/2020, que aprovou o Plano Estratégico 2021-2030 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 005/2016, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gestão do TCE-GO e, em seu art. 15, §1º, estabelece que “os planos também podem ser revistos a qualquer momento, caso haja superveniência de fato que justifique a necessidade de ajuste”;

CONSIDERANDO as atualizações realizadas no SGI (Sistema de Gestão Integrado ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015) em 2021 e a perspectiva de certificação pela NBR ISO/IEC 27001:2013 no ano de 2022;

CONSIDERANDO que o plano estratégico é um instrumento dinâmico e que seu aperfeiçoamento é fundamental para melhores resultados institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revisão 01 do Plano Estratégico 2021-2030, que substitui o Anexo I da Resolução Administrativa nº 10/2020.

Art. 2º - O período de vigência do Plano Estratégico 2021-2030 permanece inalterado.

Presentes os Conselheiros: Edson José Ferrari (Presidente), Helder Valin Barbosa (Relator), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Carla Cintia Santillo, Kennedy de Sousa Trindade, Celmar Rech e Saulo Marques Mesquita. Representante do Ministério Público de Contas: Maísa de Castro Sousa. Sessão Plenária Extraordinária Nº 8/2022 (Virtual). Resolução Administrativa aprovada em: 31/03/2022.

PLANO ESTRATÉGICO 2021-2030

CONSTRUINDO...





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Plano Estratégico 2021-2030

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

COMPOSIÇÃO

No PERÍODO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO
(BIÊNIO 2019-2020)

CONSELHEIROS

Celmar Rech - *Presidente*
Saulo Mesquita - *Vice-Presidente*
Helder Valin - *Corregedor-Geral*
Sebastião Tejota
Edson Ferrari
Carla Santillo
Kennedy Trindade

AUDITORES

Heloísa Helena Antonacio Monteiro Godinho
Flávio Rodrigues
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Veras

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-GO

Maísa de Castro Sousa - *Procuradora-Geral*
Fernando dos Santos Carneiro
Eduardo Luz Gonçalves
Silvestre Gomes dos Anjos
Carlos Gustavo Silva Rodrigues

COMPOSIÇÃO

No PERÍODO DE REVISÃO Nº 1 DO PLANO ESTRATÉGICO
(BIÊNIO 2021-2022)

CONSELHEIROS

Edson Ferrari - *Presidente*
Kennedy Trindade - *Vice-Presidente*
Sebastião Tejota - *Corregedor-Geral*
Carla Santillo - *Presidente da Primeira Câmara*
Celmar Rech - *Ouvidor-Geral*
Saulo Mesquita - *Diretor-Geral da Escola Superior de Controle Externo*
Aélson Nascimento
Helder Valin - *Presidente da Segunda Câmara*

AUDITORES

Heloísa Helena Antonacio Monteiro Godinho
Flávio Rodrigues
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Veras

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-GO

Maísa de Castro Sousa - *Procuradora-Geral*
Fernando dos Santos Carneiro
Eduardo Luz Gonçalves
Silvestre Gomes dos Anjos

SUMÁRIO

1. Apresentação	<i>pág. 5</i>
2. Do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO)	<i>pág. 8</i>
3. Dos resultados alcançados com o Plano Estratégico 2014-2020	<i>pág. 10</i>
4. Do Sistema de Gestão Integrado do TCE-GO (SGI)	<i>pág. 13</i>
5. Da metodologia para elaboração do Plano Estratégico 2021-2030	<i>pág. 16</i>
6. Das tendências e direcionadores estratégicos	<i>pág. 18</i>
7. Da tradução e comunicação da estratégia	<i>pág. 23</i>
8. Do monitoramento do Plano Estratégico 2021-2030	<i>pág. 29</i>
9. Da Cadeia de Valor de Processos de Trabalho	<i>pág. 32</i>
10. Ficha Técnica	<i>pág. 37</i>





1

APRESENTAÇÃO

O objetivo de qualquer órgão público é gerar valor para a sociedade, afinal, é para isso que ele existe. É nessa direção que, cada vez mais, os cidadãos têm exigido resultados públicos que efetivamente atendam aos parâmetros republicanos e melhorem suas vidas.

Frente a esse contexto, faz-se importante o exercício de análise aprofundada sobre o ambiente no qual as organizações públicas estão inseridas, de modo a considerar as principais necessidades dos atores que as cercam.

Em tal análise, missão, visão de futuro, objetivos e valores devem ser balizados pela entrega de resultados à sociedade e trilhados por meio de rotas, estratégias. Os caminhos estratégicos que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás se propõe a percorrer para alcançar sua missão constitucional estão dispostos neste documento.

Certamente, o cenário desenhado para os próximos anos, difere-se do percorrido de 2014 até aqui, vigência do Plano Estratégico anterior. Novas tecnologias de informação, novas formas de comunicação, novas fronteiras do espaço/tempo e a ressignificação de questões humanas, políticas, ambientais e tecnológicas, projetam o que está por vir.

É nesse contexto que atuarão os tribunais de contas. E, como resposta, a busca incansável por uma administração pública em que imperem os princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade, legalidade, publicidade e moralidade, continua sendo um processo de construção imperioso e que exige que um longo caminho seja percorrido.

O principal desafio, portanto, é consolidar a confiança institucional em torno dos TCs, de modo que a atuação de controle reflita de forma satisfatória o olhar do cidadão. Nesse contexto, planejar-se é fundamental.

Um importante desafio ao se pensar em um plano estratégico é que ele seja compreendido e internalizado por todos. Não basta existir na formalidade, é fundamental que planejamento, estratégia, busca por resultados sejam incorporados à rotina das instituições. Ideias precisam se materializar em ações, atuando como indutoras de transformações sociais.

Celmar Rech

Presidente biênio 2019-2020

Toda organização, pública ou privada, precisa de planejamento. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás teve sua primeira experiência com planejamento estratégico em 2006 e participei, enquanto Presidente, de sua primeira revisão, bem como da elaboração do decorrido Plano Estratégico 2014-2020. Com o término de sua vigência, aprovamos em 2020 o Plano Estratégico 2021-2030, que traça os objetivos a serem alcançados pelo TCE-GO ao final de um horizonte de 10 anos.

Tão importante quanto planejar é replanejar. Parte-se da premissa que o planejamento é um instrumento dinâmico e que pode ser revisitado, oportunamente, em caso de alterações nos ambientes externos ou internos que impliquem em aprimoramento do que foi planejado. Assim, neste documento, apresenta-se a primeira revisão do Plano Estratégico 2021-2030 do TCE-GO.

Este biênio 2021-2022, em especial, consiste no primeiro esforço de gestão para a execução do Plano Estratégico 2021-2030. As mais de 100 iniciativas de melhoria deste ciclo bienal de gestão foram planejadas com vistas a contribuir para o atingimento dos objetivos estratégicos traçados.

Exemplo disso é que em 2022, em prol da melhoria contínua do Sistema de Gestão Integrado (SGI),

o TCE-GO se prepara para obter sua terceira certificação ISO, a 27001, referente às práticas de gestão de segurança da informação. Em decorrência, é preciso alterar a política do SGI, constante no mapa estratégico da Corte, de modo a incorporar diretrizes gerais concernentes à temática.

A revisão 01, portanto, contempla, além da alteração na política do SGI, atualizações relativas ao aprimoramento das rotinas de gestão do SGI, promovidas ao longo de 2021. Conta, também, com a inclusão do marcador de obras públicas, desdobramento importante para o alcance do objetivo estratégico de “Controle externo, administração pública e políticas públicas”.

As modificações pontuais mencionadas visam aprimorar o Plano Estratégico 2021-2030, em razão de novos aspectos observados. Certamente, ainda há um longo caminho a ser percorrido e o nosso sucesso depende do alinhamento das operações e melhorias planejadas com estratégia aqui traçada.

Edson Ferrari

Presidente biênio 2021-2022



2

**DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS
(TCE-GO)**

O TCE-GO foi criado pelo art. 31 da Constituição Estadual de 1947 e instalado em 1º de setembro de 1952. Seu primeiro regimento interno foi aprovado em sessão de 13 de fevereiro de 1953. Já sua primeira Lei Orgânica data de 1967, quando passou por completa reestruturação. Entre 1953 e 2016, a sede do Tribunal esteve no centro de Goiânia, na Praça Cívica. Em 2016 houve a mudança para novas e modernas instalações no Setor Jaó.

Compete ao TCE-GO o auxílio à Assembleia Legislativa no exercício do controle externo da Administração Pública. Constituem atribuições da Corte de Contas, dentre outras, as seguintes: apreciar as contas do governador; julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos; apreciar a legalidade dos atos da admissão de pessoal, bem como as concessões de aposentadorias, reformas e pensões e; realizar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas dos três poderes. O TCE-GO fiscaliza, ainda, a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos, à União, aos outros estados, ao Distrito Federal e aos municípios.





3

**DOS RESULTADOS
ALCANÇADOS COM O
PLANO ESTRATÉGICO
2014-2020**

O plano estratégico 2014-2020 foi aprovado em novembro de 2013, iniciando sua vigência em janeiro de 2014. O quadro 01 ilustra os principais resultados obtidos no período mencionado.



Quadro 01. Principais resultados obtidos com o Plano Estratégico 2014-2020**2014-2020**

- ✓ Realização de [Concurso Público](#);
- ✓ Adoção de Sistema de Planejamento e Gestão ([Resolução Administrativa 05/2016](#));
- ✓ Adesão ao Marco de Medição de Desempenho dos TCs ([MMD-TC](#));
- ✓ Instituição da [Avaliação de Desempenho](#) por competências;
- ✓ Atualização do Plano de Cargos e Salários ([Lei 15.122/2005](#));
- ✓ Mudança para nova sede;
- ✓ Novos canais de comunicação ([Facebook](#), [Instagram](#), [Twitter](#), [YouTube](#), [Linkedin](#), [Flickr](#) e [Podcasts](#));
- ✓ Institucionalização do Sistema de Gestão e Planejamento ([SGP](#));
- ✓ Institucionalização do Sistema de Gestão das Fiscalizações ([SGF](#));
- ✓ Desenvolvimento de [Painéis de Gestão à Vista](#);
- ✓ Desenvolvimento do projeto [Leader Coach](#);
- ✓ Desenvolvimento do [Portal da Ouvidoria](#);
- ✓ Implantação do sistema de [Energia Fotovoltaica](#) e automação predial;
- ✓ Adoção das certificações [ISO 9001:2015](#) e [14001:2015](#);
- ✓ Implantação do [Processo 100% Eletrônico](#) e [Digitalização de todos os processos](#);
- ✓ Implantação do [TCE-Juris](#) (Boletins de Jurisprudência e Gerenciamento de Normativos);
- ✓ Implantação do [TCE-DOCS](#) (Gestão Documental não processual 100% Eletrônica);
- ✓ Implantação do [Plenário Virtual](#);
- ✓ Atualização do [Portal da Transparência](#);
- ✓ Instituição de sistemática de [Gestão de Riscos](#) (Resolução Normativa nº 06/2020);
- ✓ Adoção das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público ([NBASP](#));
- ✓ Instituição do [Portal de Governança, Planejamento e Gestão](#);
- ✓ Instituição da [Cadeia de Valor](#) de Processos de Trabalho;
- ✓ Implementação do [BACE](#) (Benefício das Ações de Controle Externo);
- ✓ Criação do [Banco de Problemas](#) da Administração Pública Estadual;
- ✓ Realização de Pesquisa de Percepção “[Como será o Tribunal de Contas do Futuro](#)”;
- ✓ Desenvolvimento do [Observatório do Cidadão](#);
- ✓ Participação em redes de articulação nacional ([Governança](#), [Comunicação](#), [Tecnologia da Informação](#), [Controle Externo](#), [Aperfeiçoamento Profissional](#), etc);



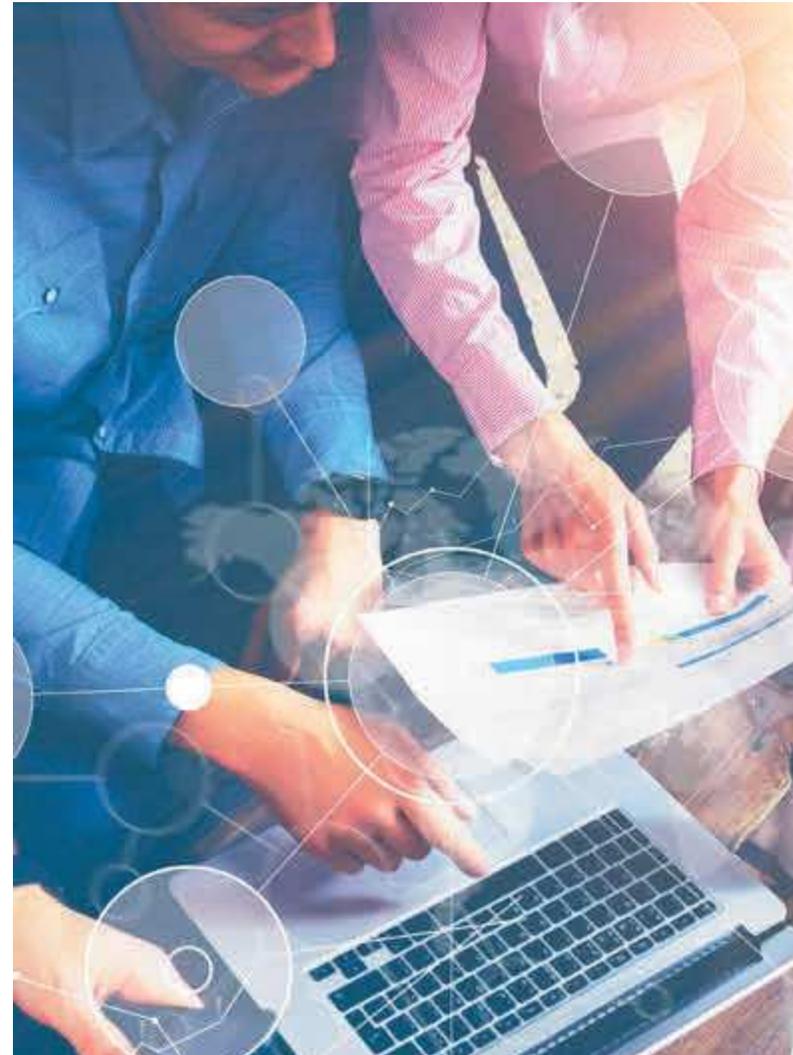
4

**DO SISTEMA DE GESTÃO
INTEGRADO DO TCE-GO
(SGI)**

Com vistas à realização da estratégia organizacional, o Sistema de Gestão Integrado do TCE-GO (SGI/TCE-GO) adota como referência as normas ISO 9001:2015, 14001:2015 e 27001:2013 e está representado na estrutura referenciada no Quadro 02.

Como mecanismos de accountability do SGI/TCE-GO, tem-se:

- (i) **Portal de Governança, Planejamento e Gestão**: portal que integra de modo sistematizado e didático as funções associadas à esfera de gestão;
- (ii) **Observatório de Governança e Gestão (OGG)**: painéis de gestão à vista com objetivo de dar transparência em tempo real à gestão do TCE-GO;
- (iii) **Boletim de Governança e Gestão (BGG)**: instrumento trimestral de prestação de contas e registro da memória organizacional do TCE-GO e;
- (iv) **Diálogo Acadêmico da Qualidade**: instrumento de aproximação da gestão do TCE-GO com o meio acadêmico e estudantes.



Quadro 02. Pilares do Sistema de Gestão Integrado do TCE-GO (SGI/TCE-GO)

<i>Ciclo de Melhoria Contínua</i>	<i>Pilares</i>
Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão das partes interessadas: mecanismo de monitoramento do ambiente organizacional e avaliação das necessidades das partes interessadas; • Gestão da estratégia: mecanismo de construção e desdobramento dos Planos Institucionais (Plano Estratégico, Plano de Diretrizes, Plano de Fiscalização, Planos Diretores, PDTI e PDDC); • Gestão de riscos: mecanismo de prevenção a ameaças e maximização de oportunidades;
Execução	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão da estrutura organizacional: mecanismo associado à adequação dos recursos organizacionais para o alcance da estratégia; • Gestão de processos de trabalho: mecanismo de padronização das rotinas organizacionais;
Controle	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão dos Indicadores Institucionais: mecanismo de mensuração do desempenho institucional, com foco na geração de evidências de suporte à tomada de decisão gerencial; • Gestão da Inteligência Organizacional: mecanismo de produção e disseminação de conhecimento gerencial no âmbito do TCE-GO, com foco no estímulo à tomada de decisão com base em evidências; • Auditorias da qualidade (interna e externa): mecanismo de avaliação do SGI; • Reuniões de Avaliação da Estratégia e de Análise Crítica: mecanismos de liderança e tomada de decisão organizacional; • Gestão da Accountability Institucional: mecanismo de prestação de contas do Sistema de Gestão Integrado (SGI) do TCE-GO, com foco na comunicação com as partes interessadas;
Correção	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria Contínua (Iniciativas de Melhoria): mecanismos de resolução das não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas em auditorias internas e externas e das deliberações das Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE)



5

**DA METODOLOGIA PARA
ELABORAÇÃO E REVISÃO
DO PLANO ESTRATÉGICO
2021-2030**

O TCE-GO, por meio de sua alta direção e com o apoio da Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão (Diplan), iniciou as atividades de revisão da estratégia em 2019. O trabalho adotou diretriz de ampliação da participação de atores internos e externos por meio da realização de diagnóstico estratégico que, ao analisar variáveis internas e externas à organização, estabeleceu tendências para os próximos anos. A Figura 01 sintetiza as etapas metodológicas de elaboração do Plano Estratégico.

Figura 01. Etapas de elaboração do novo plano estratégico



A etapa de análise documental foi executada a partir da verificação de documentos como: Plano Estratégico vigente (PEI 2014-2020), Marco de Medição de Desempenho dos TCs (MMD-TC), pesquisa de percepção junto aos jurisdicionados realizada em 2018, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Organizações das Nações Unidas (ODS-ONU), Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), Normas ISO 9001 e 14001:2015, ocorrências de auditorias internas e externas, benchmarking em outros TCs, artigos acadêmicos e artigos de mídia. Em complementação à esta etapa, analisou-se também o conteúdo de 13 webinários ligados à atividade e contexto dos TCs.

Como segunda etapa, a pesquisa de percepção “Como será o Tribunal do futuro?” objetivou estimular a participação de integrantes do TCE-GO, de segmentos específicos da sociedade e do cidadão em geral. O formulário eletrônico obteve 986 respondentes, abrangendo as seguintes categorias: academia, mídia, órgãos de controle, sistema de controle externo, órgãos jurisdicionados, setor privado, sociedade civil organizada, sociedade, TCE-GO (público interno). Também houve representatividade em todos os estados brasileiros e no exterior. Os resultados foram organizados no formato de [Painel Interativo](#) e de [Relatório Analítico](#).

Na etapa de validação por especialistas, como o intuito de incorporar novas sugestões de aprimoramento, uma versão preliminar do novo Plano Estratégico foi submetida à avaliação de gestores e membros do TCE-GO.

A minuta final do novo Plano Estratégico foi encaminhada à Presidência para deliberação e aprovação junto ao Pleno.

Em 2022, com o intuito de aprimoramento deste plano, foi proposta alteração em razão de novos aspectos observados, tais como a nova norma ISO 27001:2013 a ser adotada, alteração da política do SGI em 2021, bem como complementação de informações após atualização do SGI, inclusão do importante marcador relacionado a obras públicas e alterações gráficas necessárias. Logo depois, passou-se à deliberação e aprovação das modificações sugeridas.



6

**DAS TENDÊNCIAS E
DIRECIONADORES
ESTRATÉGICOS**

A elaboração de tendências e direcionadores estratégicos, oriundos da análise dos ambientes externo e interno, objetiva antever eventos e conjunturas futuras, seja por meio da consolidação de estruturas atuais, ou ruptura e surgimento de novos modelos. As tendências do ambiente externo representam variáveis externas que, mesmo não sendo gerenciáveis, podem impactar as atividades da organização. Por sua vez, as tendências do ambiente interno destacam variáveis gerenciáveis pela organização que, portanto, precisam ser consideradas no agir institucional.

6.1 *Tendências do Ambiente Externo*

As tendências do ambiente externo foram agrupadas em aspectos tecnológicos, sociais, de gestão pública, políticos, legais e econômicos associados ao contexto das organizações públicas. O Quadro 03 sintetiza os principais pontos identificados.



Quadro 03. Tendências do Ambiente Externo

Cenário	Tendências do Ambiente Externo
Tecnológico	<ol style="list-style-type: none"> 1. Governo aberto, digital e integrado; 2. Computação em nuvem (<i>cloud computing</i>); 3. Ameaças à segurança da informação; 4. Uso de grandes quantidades de dados (<i>big data</i>); 5. Uso de inteligência artificial nas atividades de fiscalização e controle; 6. Ameaças à privacidade individual e organizacional.
Social	<ol style="list-style-type: none"> 1. Demanda por controle social, transparência e confiabilidade das instituições; 2. Demanda por trabalho (<i>home office</i>) e educação (corporativa) a distância; 3. Demanda por políticas sociais relacionadas à crise sanitária da COVID-19; 4. Demanda pela adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-ONU); 5. Demanda por mecanismos de combate à corrupção.
Administração Pública	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprimoramento do modelo de gestão pública gerencial; 2. Discussão das reformas administrativa e tributária; 3. Incorporação de mecanismos de governança e gestão de riscos; 4. Aumento da profissionalização do auditor do setor público; 5. Demanda por profissionais de TI em áreas estratégicas do Estado; 6. Estímulos à inovação no setor público; 7. Baixa capacidade de atendimento das demandas por serviços públicos; 8. Demanda por mecanismos eficientes de avaliação de políticas públicas.
Político	<ol style="list-style-type: none"> 1. Instabilidade política; 2. Aumento da demanda dos tribunais de contas na agenda política; 3. Demanda por agendas governamentais que incorporem políticas de Estado; 4. Demanda por redução de gastos com pessoal no serviço público.
Legal	<ol style="list-style-type: none"> 1. Criação do Conselho de Tribunais de Contas (CNTC); 2. Lei de Introdução ao Direito Público Brasileiro (LINDB); 3. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); 4. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP); 5. Discussão em torno da criação de código de processo de controle externo; 6. Flexibilização do regime de licitações e contratações.
Econômico	<ol style="list-style-type: none"> 1. Recessão econômica; 2. Aumento da taxa de desemprego; 3. Austeridade fiscal; 4. Aumento da participação privada na área pública (Ex. organizações sociais); 5. Aumento do gasto público na recuperação da crise sanitária e afins.

6.2 *Tendências do Ambiente Interno*

As tendências do ambiente interno foram segmentadas em aspectos de controle externo, relacionamento e comunicação, governança e gestão, gestão de pessoas, tecnologia da informação e logística e sustentabilidade. O Quadro 04 evidencia os principais pontos identificados.



Quadro 04. Tendências do Ambiente Interno

Cenário	Tendências
Controle Externo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aperfeiçoamento da seleção de áreas e objetos de atuação; 2. Aperfeiçoamento do tratamento de bases de dados dos Jurisdicionados; 3. Alinhamento das fiscalizações em relação às NBASP; 4. Tempestividade da atuação do TCE; 5. Aperfeiçoamento do monitoramento das deliberações; 6. Indução de práticas de governança e gestão de riscos na Administração Pública; 7. Reavaliação do processo de trabalho de tomada de contas especial; 8. Avaliação sistêmica da atuação governamental por temas; 9. Fomento à transparência e ao controle social; 11. Integração entre contas de governo, contas de gestores e atividades de fiscalização; 12. Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle durante crises.
Relacionamento e Comunicação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fomento do relacionamento entre o TCE-GO e a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás; 2. Fomento a parcerias com outras entidades para fins de controle e de gestão do TCE-GO; 3. Aprimoramento dos processos de relacionamento institucional; 4. Aperfeiçoamento da comunicação interna para maior integração e sinergia no Tribunal; 5. Aperfeiçoamento da comunicação externa junto a partes interessadas prioritizadas; 6. Fortalecimento do controle social.
Governança e Gestão	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aperfeiçoamento dos processos de trabalho com foco na automação de processos; 2. Aperfeiçoamento do processo de gestão com metas, indicadores e produtividade; 3. Aperfeiçoamento do processo de liderança e tomada de decisão com foco em evidências; 4. Aperfeiçoamento do processo de comunicação da estratégia organizacional; 5. Otimização da política corporativa de gestão de riscos e gestão das partes interessadas; 6. Alinhamento entre as perspectivas estratégica e orçamentária.
Gestão de Pessoas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprimoramento da política de gestão pessoas; 2. Aprimoramento das sistemáticas de gestão do desempenho; 3. Aprimoramento dos processos de alocação/movimentação de pessoas; 4. Definição de processos e práticas de gestão do conhecimento; 5. Aprimoramento da gestão da ética; 6. Fomento à natureza multidisciplinar do TCE-GO.
Tecnologia da Informação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Alinhamento das iniciativas de TI à estratégia do TCE-GO; 2. Ampliação das entregas do TCE-GO em dispositivos móveis e outros meios digitais; 3. Interoperabilidade entre os serviços de TI do TCE e de outros órgãos públicos; 4. Ampliação da capacidade de resposta às necessidades de TI do TCE.
Logística	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fomento ao alinhamento entre processos logísticos e estratégia organizacional;



7

**DA TRADUÇÃO E
COMUNICAÇÃO DA
ESTRATÉGIA**

O Mapa Estratégico definido para o horizonte de 2021 a 2030 considerou a integração da estratégia com a política da qualidade adotada pelo Tribunal, bem como fez uso de divisão simplificada dos objetivos estratégicos em duas perspectivas: de controle externo e corporativa, conforme Figura 02. A primeira remete a olhar externo de controle sobre a administração pública e as políticas públicas, bem como à criação de valor para o cidadão. Já a segunda objetiva concretizar o princípio da liderança pelo exemplo, constante nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), sendo voltada para os mecanismos de apoio estratégico e suporte ao exercício do controle externo.

Como segunda camada de informação associada às duas perspectivas mencionadas e considerando as tendências do ambiente externo e interno elencadas na seção anterior, 08 objetivos estratégicos foram estruturados com seus respectivos marcadores operacionais que, de modo coordenado, auxiliarão na realização da missão e no alcance da visão de futuro do tribunal. Todos os mecanismos citados deverão adotar como referencial os valores elencados no mapa estratégico.



Figura 02. Mapa Estratégico 2021-2030



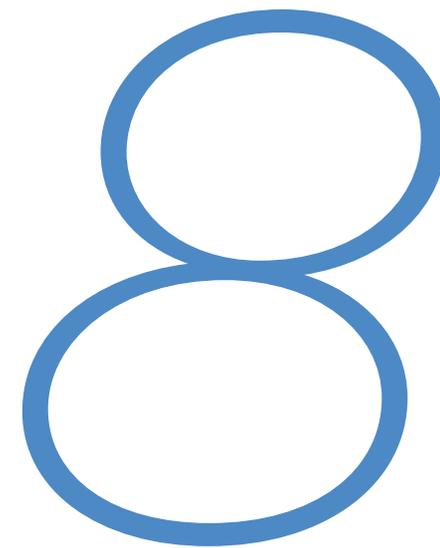
O Quadro 05 apresenta, de modo detalhado, a estrutura que compõe cada perspectiva, abordando os objetivos estratégicos e seus respectivos descritivos, bem como os marcadores que os traduzem operacionalmente e que, portanto, serão perseguidos ao longo do horizonte estratégico definido.



Quadro 05. Objetivos Estratégicos e Marcadores do Plano Estratégico 2021-2030

Objetivo Estratégico	Descritivo	Marcador	Descritivo
Controle externo, administração pública e políticas públicas	Ampliar a influência do controle externo nos resultados da administração pública e no desempenho de políticas públicas específicas.	Saúde	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à saúde, com foco em: (i) contribuir para uma atuação da Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO) alinhada com os objetivos e metas do Plano Estadual de Saúde; (ii) fomentar o aperfeiçoamento da gestão de órgãos e entidades da área da saúde com foco na melhoria dos serviços prestados; (iii) fomentar a melhoria da qualidade dos dados e informações disponíveis na área da saúde.
		Educação	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à educação, com foco em: (i) contribuir para uma atuação da Secretaria de Estado de Educação (SES-GO) alinhada com os objetivos e metas do Plano Estadual de Educação (PEE); (ii) fomentar o aperfeiçoamento da gestão de órgãos e entidades da área da educação com foco na melhoria dos serviços prestados; (iii) fomentar a melhoria da qualidade dos dados e informações disponíveis na área da educação.
		Segurança Pública	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à segurança pública, com foco em: (i) contribuir para uma atuação da Secretaria de Estado de Segurança Pública integrada com as demais esferas da federação; (ii) fomentar o aperfeiçoamento da gestão de órgãos e entidades da área da segurança pública com foco na melhoria dos serviços prestados; (iii) fomentar a melhoria da qualidade dos dados e informações disponíveis na área de segurança pública.
		Meio Ambiente	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados ao meio ambiente, com foco em: (i) contribuir para a preservação e conservação dos recursos naturais; (ii) contribuir para a utilização racional e sustentável dos recursos naturais e para a redução dos impactos ou danos ambientais.
		Obras Públicas	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos e execução das obras públicas, com foco em: (i) sanar irregularidades nas etapas de estudos técnicos, projetos, licitação, construção e utilização do bem público; (ii) confirmar a observância dos aspectos de eficiência, de eficácia e de efetividade na aplicação dos recursos públicos; (iii) atuar de forma concomitante, controlando as obras e serviços de engenharia em todas as suas fases, inclusive durante o período de garantia; (iv) estimular o controle social e a denúncia de irregularidades na execução de obras públicas.
		Economia	Aprimorar o controle externo sobre o desenvolvimento econômico, com foco em: (i) contribuir para o aumento da produtividade e da competitividade do Estado de Goiás; (ii) contribuir para o aperfeiçoamento da ação pública de fomento à inovação e ao empreendedorismo; (iii) contribuir para a efetividade das políticas de redução das desigualdades em Goiás.
		Administração Governamental	Aprimorar o controle externo sobre a administração governamental, com foco em: (i) contribuir para a redução do excesso de burocracia estatal; (ii) induzir o aperfeiçoamento de mecanismos de governança, gestão de riscos e controles internos na administração pública estadual; (iii) contribuir para a transformação digital do Estado de Goiás; (iv) induzir a disponibilidade e a confiabilidade de informações na Administração Pública Estadual e; (v) induzir a profissionalização da gestão de pessoas no Estado de Goiás.
		Finanças Públicas e Proteção Social	Aprimorar o controle externo das finanças públicas e previdência, com foco em: (i) atuar pela sustentabilidade fiscal do Estado de Goiás; (ii) induzir a elevação da eficiência alocativa por meio de planos, orçamentos e renúncias fiscais; (iii) assegurar a qualidade dos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários do Estado de Goiás; (iv) induzir o aperfeiçoamento do planejamento e orçamento governamental; (v) contribuir para uma Previdência Estadual sustentável, confiável e eficiente.
		Transparência Pública e Controle Social	Aprimorar o controle externo da transparência pública em nível estadual, com foco em: (i) induzir a melhoria da transparência no Estado de Goiás e (ii) fomentar o exercício do controle social.
Legitimidade e	Melhorar a imagem do TCE-GO junto às partes interessadas, de modo que	Benefícios das ações	Aprimorar os mecanismos de cumprimento da missão do TCE-GO por meio não só do cumprimento de suas determinações e recomendações

Objetivo Estratégico	Descritivo	Marcador	Descritivo
Métodos e Técnicas	Modernizar os métodos e processos de controle de modo a garantir seletividade, tempestividade, qualidade e efetividade das fiscalizações do TCE-GO.	Seletividade	Aprimorar o estabelecimento de mecanismos de seleção e priorização dos trabalhos de fiscalização, com foco em atuação mais precisa e com melhores resultados à população.
		Tempestividade	Reduzir o tempo do trâmite processual das ações de fiscalização com foco na efetividade da atuação do TCE-GO, considerando: (i) a definição de prazos e o estabelecimento de metas para análise e deliberação de processos; (ii) a eliminação do estoque, com agenda de deliberação do passivo e; (iii) a instituição de sistemática de monitoramento e gerenciamento de prazos.
		Qualidade	Garantir o alinhamento da atividade de fiscalização do TCE-GO às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).
		Efetividade	Aprimorar os mecanismos de garantia do monitoramento e do cumprimento das decisões do TCE-GO.
Relacionamento Institucional	Aprimorar a comunicação e o relacionamento do TCE-GO com o público interno e externo, fomentando o controle social.	Partes interessadas	Aprimorar o relacionamento do TCE-GO com atores e instituições relevantes, em especial a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).
		Comunicação Integrada	Aprimorar o processo de comunicação da atuação do TCE-GO por meio de canais que favoreçam o alcance tempestivo e a compreensão por parte dos públicos-alvo.
Tecnologia da Informação	Desenvolver capacidade organizacional ampla para trabalhar com recursos tecnológicos.	Suporte Digital	Ampliar o desenvolvimento de plataformas e ambientes de trabalho digitais que impulsionem a atuação do TCE-GO.
		Inteligência Artificial	Intensificar o uso da inteligência artificial como instrumento de suporte ao controle externo e às atividades administrativas.
		Governança de dados	Aprimorar a governança de informações e ampliar as ações de controle baseadas na análise de grandes bases de dados.
Governança e Gestão	Aprimorar a governança e a gestão institucional visando à excelência	Automação de processos de trabalho	Ampliar aspectos de eficiência e efetividade dos processos de trabalho do TCE-GO por meio de mecanismos de automação.
		Melhoria contínua	Garantir a implementação do ciclo de melhoria contínua da gestão organizacional ligado ao Sistema de Gestão Integrado do TCE-GO (SGI-TCE/GO).
Gestão de Pessoas	Promover a gestão estratégica de pessoas, com foco no constante aprimoramento dos processos de planejamento, seleção, alocação, avaliação, desenvolvimento e retenção de força de trabalho.	Planejamento, seleção e alocação	Garantir o tempestivo e adequado recrutamento de força de trabalho, de modo a considerar a alocação adequada e a natureza multidisciplinar de atuação das organizações de controle.
		Avaliação e desenvolvimento	Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores e gestores do TCE-GO necessários ao alcance das prioridades institucionais.
	Assegurar suporte	Logística	Garantir que bens e serviços estejam disponíveis e adequados às necessidades do



**DO MONITORAMENTO DO
PLANO ESTRATÉGICO
2021-2030**

O monitoramento do Plano Estratégico 2021-2030 se dará pelo acompanhamento dos indicadores definidos para os marcadores associados a cada objetivo estratégico. Tais indicadores, após aprovação do Plano Estratégico, serão institucionalizados pela alta administração com o apoio técnico da Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão (Diplan) e atualizados periodicamente, sendo registrados formalmente no repositório oficial de dados de gestão, o [Sistema de Gestão e Planejamento \(SGP\)](#), e divulgados por meio do [Portal de Governança, Planejamento e Gestão do TCE-GO](#).

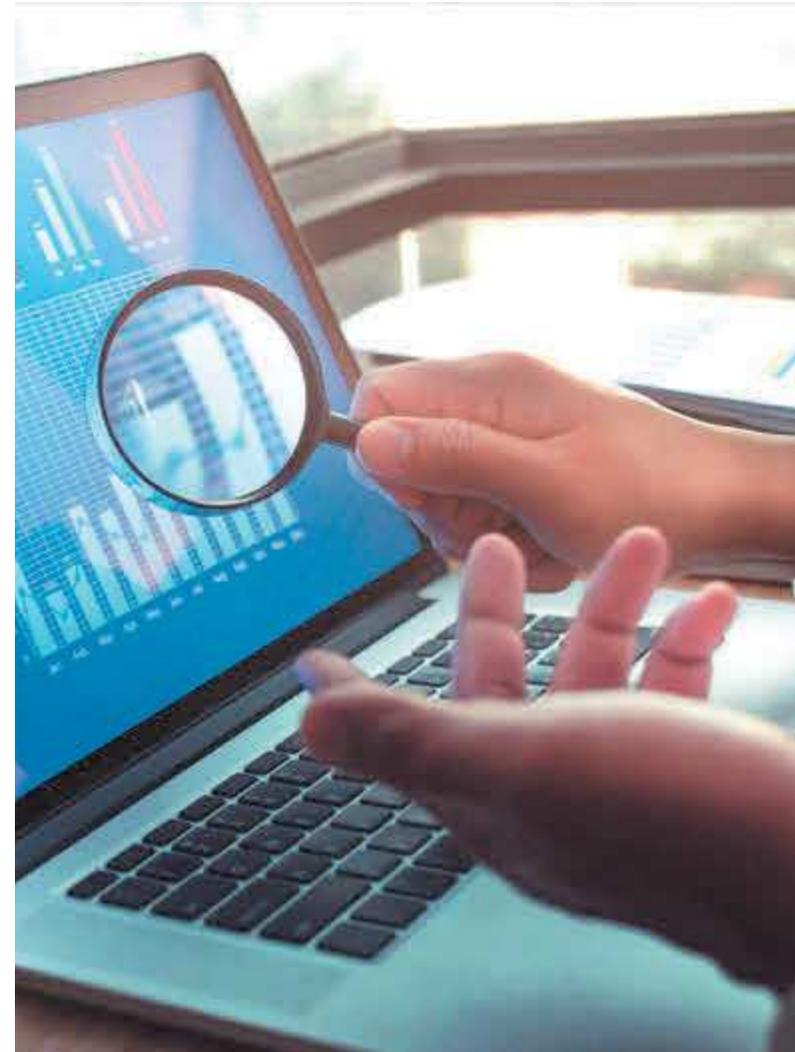


Figura 03. Software de Gestão e Planejamento (SGP) do TCE-GO





9

**DA CADEIA DE VALOR
DE PROCESSOS DE
TRABALHO**

A Cadeia de Valor de Processos de Trabalho, apresentada na figura 04, constitui esforço de representação gráfica dos componentes básicos da operação do TCE-GO, permitindo uma visão sistêmica do negócio, desde o nível macro, até o nível das atividades operacionais.

Quando gerenciada da forma correta, colabora com a melhoria dos resultados institucionais, identificando atividades imprescindíveis e eliminando as que não agregam valor. Desse modo, constituindo-se como ferramenta importante e que deve ser trabalhada alinhada ao Planejamento Estratégico. É constituída de processos de gestão, suporte e finalísticos.

Os processos finalísticos compreendem o conjunto de processos de trabalho que geram produtos ou serviços que serão entregues ou percebidos pelo cliente externo. São essenciais à existência da organização, pois estão diretamente relacionados

ao objetivo maior do órgão, recebendo apoio de outros processos internos.

Os processos de suporte possuem como principal característica o apoio aos processos finalísticos e de gestão, viabilizando o funcionamento coordenado e integrado dos vários subsistemas da organização. São essenciais à gestão efetiva do negócio, administrando os recursos da organização por meio, dentre outros, da aquisição de bens e serviços e da manutenção predial.

Os processos de gestão, por sua vez, compreendem o conjunto de processos de trabalho relacionados à gestão das informações necessárias à formulação de políticas e diretrizes institucionais. Desse modo, orientam a alta administração no processo de tomada de decisão, focando na atuação dos gestores e no controle, medição e ajuste do desempenho organizacional.



Figura 04. Cadeia de Valor do TCE-GO



Fonte: elaboração própria.

O Quadro 06 apresenta de modo detalhado a estrutura que compõe cada núcleo da cadeia de valor, abordando os macroprocessos e seus respectivos descritivos.



Quadro 06. Macroprocessos da Cadeia de Valor do TCE-GO

Finalísticos	Auxílio a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO)	Tem por objetivo tornar disponíveis para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), informações e pareceres produzidos pelo TCE-GO, visando a subsidiar o processo de responsabilização política do governo, a atuação do Legislativo na alocação de recursos públicos e no exercício do controle externo, a elaboração de planos e orçamentos, a avaliação da gestão fiscal e o aperfeiçoamento do arcabouço legal.
	Promoção da Transparência e do Controle Social	Tem por objetivo tornar disponíveis para a sociedade, imprensa e conselhos incumbidos do controle social, informações acerca da gestão pública, dos resultados e dos benefícios do controle externo e, de forma específica, para denunciante, representantes e solicitantes, informações acerca dos fatos apurados pelo TCE-GO ou das informações solicitadas.
	Controle Direto	Tem por objetivo tornar disponíveis para a Administração Pública, Estado e gestores de recursos públicos estaduais, determinações, recomendações, sanções, medidas cautelares, alertas, informações e orientações, visando a prevenir, corrigir, coibir e punir a prática de ilegalidade e o mau uso de recursos públicos, a assegurar a legalidade dos atos sujeitos a registro e o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e, ainda, a esclarecer dúvidas quanto à aplicação de dispositivos legais e regulamentares. Objetiva ainda tornar disponíveis para programas de governo, órgãos e entidades da administração pública, determinações, recomendações, avaliações e orientações, visando a contribuir para a excelência da gestão pública e dos serviços públicos prestados ao cidadão, para a melhoria da formatação, da formulação e da gestão dos programas e serviços públicos, bem como do aperfeiçoamento das políticas públicas.
	Controle com Interveniência de Terceiros	Tem por objetivo tornar disponíveis à Procuradoria Geral do Estado, ao Ministério Público Estadual, à Polícia Civil e a outros órgãos de controle, informações para que possam defender, determinar, sancionar e julgar atos da Administração Pública no âmbito das respectivas esferas de atuação.
Suporte	Gestão de Pessoas	Tem por objetivo estimular o desenvolvimento de profissionais competentes, motivados e comprometidos com a efetividade do controle externo e com a melhoria da gestão pública, bem como criar e manter ambiente de trabalho que conduza à excelência no desempenho, à plena participação, ao crescimento profissional e à qualidade de vida.
	Logística e Sustentabilidade	Tem por objetivo operacionalizar, aperfeiçoar e racionalizar a gestão e o atendimento às necessidades de bens e serviços para o bom funcionamento do TCE-GO.
	Tecnologia da Informação	Tem por objetivo garantir a gestão e o suporte técnico na área de tecnologia da informação necessário ao desenvolvimento das atividades de gestão e controle externo.
Gestão	Apoio Finalístico ao Exercício do Controle Externo	Tem por objetivo contribuir para a qualidade dos trabalhos realizados pelas unidades técnicas, por meio da disseminação de métodos e técnicas de controle externo alinhados com as melhores práticas existentes.
	Governança, Planejamento e	Tem por objetivo estabelecer e internalizar a estratégia do TCE-GO, bem como definir prioridades, responsabilidades e compromissos com os rumos e resultados institucionais. Contempla, também, aspectos relativos à definição e alocação de recursos, ao acompanhamento de resultados, ao monitoramento de indicadores de desempenho e ao controle dos atos administrativos no âmbito do Tribunal.



10

FICHA TÉCNICA

PRODUÇÃO

Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão

REVISÃO/EDIÇÃO

Alexandre Alfaix e Luce Jane Zoccoli
(Diretoria de Comunicação)

DESIGN GRÁFICO

Anderson Cavalcante
(Diretoria de Comunicação)

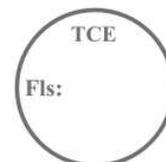


TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Plano Estratégico 2021-2030

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO CONSELHEIRO HELDER VALIN BARBOSA

ANEXO/2022 - GCHV

Digitally signed by HELDER VALIN BARBOSA:15550214172

Date: 2022.03.23 09:54:56 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922702071241542231231981881881842781832361352902>